



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS EXERCÍCIO 2024

Ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Certificado de Auditoria referente às Contas Anuais: Auditoria Contábil / Financeira, integrada com conformidade.

Unidade Auditada: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Município (UF): Porto Velho-RO.

Proad: 6.489/2024.

Exercício: 2024.

Responsável pela entidade, exercício 2024: Desembargador Osmar João Barneze / Presidente.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos, em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, inciso IV, e ao amparo das suas competências estabelecidas no art. 71, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443 de 16.07.1992, bem como nas diretrizes da Instrução Normativa TCU 84/2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2024 e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, no que tange aos aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em 31 de dezembro de 2024 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentramos no mérito administrativo nem participamos do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos arts. 5º e 20 da Resolução CNJ 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Por sermos integrantes do quadro de pessoal do TRT da 14ª Região, guardamos subordinação funcional em relação à Presidência deste Egrégio Tribunal, no entanto, realizamos nosso trabalho de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRT da 14ª Região é responsável pelas informações que compreendem o Relatório de Gestão. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos conclusão de auditoria sobre esse relatório, mas somente sobre a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, conforme estabelece o artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é de tomar conhecimento do Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, consistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato à Administração.

Como descrito na seção “Opinião sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do TRT14 em 31/12/2024. Assim, concluímos que as outras informações que compreendem o Relatório de Gestão, ao fazerem referências às demonstrações contábeis, não apresentam distorções relevantes, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Principais assuntos de auditoria

Os Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício de 2024. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

No decorrer do nosso trabalho identificamos situações que estão afetando, embora não comprometa as contas, os registros contábeis e as transações subjacentes, conforme apontado Relatório Final da Auditoria Contábil/Financeira, integrada com Conformidade, visando certificar as Contas Anuais – exercício 2024, do TRT 14ª Região, cujas recomendações para providências foram enviadas à Administração.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da entidade do exercício findo em 31/12/2024 foram auditadas, sendo concluído que essas não apresentaram distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2024.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público, bem como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRT da 14ª Região, uma vez que tais análises são realizadas em Auditorias Específicas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração informação de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Secretário de Auditoria Interna